

TERMO ADITIVO Nº 010/2021.

DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2018 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.654.084/0001-97, Sediada na Rua Monte Claros, nº 631, Qd. 85, Lt. 06, Parque Amazônia – Goiânia - GO, CEP 74.840-650, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o Senhor Almir José Sodré, portador da carteira de identidade, nº 1.688.052-SSP/GO e CPF nº 394.678.721-53, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação retroativa referente as medições nº 31 a 43, por insalubridade, do contrato conforme as tabelas emitidas pelo Departamento de Engenharia, nos percentuais e diferenças apontadas na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo. Justificativa e Planilhas anexas no **processo 1412/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito retroativo referente as medições nº 31 á 43, cujo valor global será de **R\$ 163.973,22 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Três reais e Vinte e Dois Centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta – subcláusula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. VALOR GLOBAL - O Valor Global estimado deste é de **R\$ R\$ 3.059.815,12** (Três milhões, Cinquenta e Nove mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos).

Para efeito de empenho o valor e de **R\$ 163.973,22 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Três reais e Vinte e Dois Centavos)**

O pagamento será realizado conforme disponibilidade financeira da prefeitura, após a realização de cada pagamento a empresa deverá apresentar ao município os comprovantes e folha de pagamento dos funcionários beneficiados com a taxa de insalubridade.

4. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na alínea d, inciso II, artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 07 de Abril de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ nº 37.654.084/0001-97
Almir José Sodré

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____